



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.812/2009

De 23 de outubro de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR UMA VILA OLÍMPICA NA CIDADE DE
PATOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

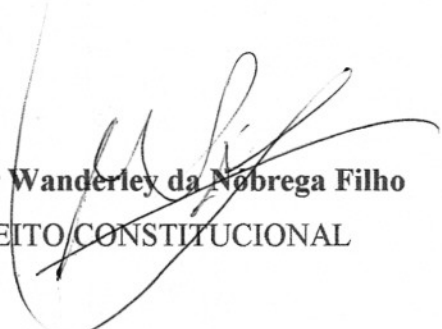
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Vila Olímpica
na cidade de Patos.

Parágrafo Único - A Vila Olímpica a que se refere este artigo possibilitará
não menos que a prática de quatro modalidades esportivas olímpicas, sendo um das
modalidades um esporte aquático.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correção por conta
de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
orçamentários suplementares ou extraordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 23 de outubro de 2009.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL